

7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2021/FMAS
DISPENSA Nº 001/2021/FMAS

7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2021/FMAS, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 001/2021/FMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTANHAL E A SRA. SÔNIA MARIA DE SOUZA CORRÊA, NA FORMA ABAIXO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTANHAL/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.771/0001-50, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 814, Nova Olinda, Castanhal, Estado do Pará, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua ordenadora a Sra. **SIDNEYA SANTIAGO LEITE**, Secretária Municipal de Assistência Social de Castanhal e a Sra. **SÔNIA MARIA DE SOUZA CORRÊA**, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE AUGUSTO COSTA CAVALCANTE**, conforme procuração, doravante denominada **CONTRATADA**; os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021/FMAS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de locação de imóvel situado na Rua Senador Antônio Lemos, 1568 e 1578, Ianetama, Castanhal/Pará, para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS IANETAMA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA JUSTIFICATIVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Solicita-se a prorrogação do Contrato nº 002/2021/FMAS por mais 6 meses, considerando que a mudança de local geraria despesas com reformas e impactaria o orçamento público. O valor contratual permanece vantajoso frente ao mercado e a empresa tem prestado os serviços de forma regular e eficiente, sem registros de inadimplemento. A prorrogação garante a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo. O valor mensal do contrato será de **R\$ 2.708,34** (dois mil setecentos e oito reais e trinta e quatro centavos), pelo período de 6 (seis) meses,



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

perfazendo um valor total de **R\$ 16.250,04** (dezesesseis mil duzentos e cinquenta reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.09- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

✚ PROJETO ATIVIDADE:

08 244 0062 2.104 - Gestão De Serviços Do CRAS

✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.36.15 - Locação De Imóvel

✚ FONTE DE RECURSO:

15000000 - Recursos não vinculados de impostos

16600000 - Transferência De Recursos FNAS

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 03/08/2025 até o dia 02/02/2026, conforme previsto no art. 57, II da Lei de Licitações nº 8.666/93. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº 002/2021/FMAS, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias conforme no subitem 3.1.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1- Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

CASTANHAL/PA, 01 de agosto de 2025

SIDNEYA SANTIAGO LEITE
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Alexandre Augusto Costa Cavalcante

SÔNIA MARIA DE SOUZA CORRÊA
ALEXANDRE AUGUSTO COSTA CAVALCANTE
CONTRATADA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do código.